

LEI Nº. 1.244/10 DE 23/03/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir nova Categoria Econômica em ação cadastrada (Proteção a Criança em Situação de Risco) no PPA (Lei 1.220 de 01/12/2009), no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência

Programa: 1140 – Criança e Adolescente Assistido

Ação: 2.250 - Proteção a Criança em Situação de Risco

Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários do Município

Modalidade de Aplicação: 4.0.00.00.00.00.0001 – Despesas de CapitalR\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a inserir novo Grupo de Natureza da Despesa em ação cadastrada (Proteção a Criança em Situação de Risco) na LDO (Lei 1.213 de 10/11/2009), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência

Função: 8 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1140 – Criança e Adolescente Assistido

Ação: 2.250 - Proteção a Criança em Situação de Risco

Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários do Município

Modalidade de Aplicação: 4.4.00.00.00.00.0001 – InvestimentosR\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência

Função: 8 – Assistência Social

Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1140 – Criança e Adolescente Assistido
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários do Município
Projeto/Atividade: 2.058 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações DiretasR\$ 5.000,00

Art. 4º. Os recursos no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à abertura do crédito especial, serão reduzidos dos saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto/Atividade: 2.058 – Proteção a Criança em Situação de Risco
Modalidade de Aplicação: 4.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações DiretasR\$ 5.000,00

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 23 de março de 2010.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal